



LEI MUNICIPAL Nº 555/2016

em 23 de Agosto de 2016.

**“INSTITUI PROGRAMA
SOCIAL DENOMINADO “JOÃO
DE BARRO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º- Fica instituído junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Social denominado "JOÃO DE BARRO".

Art. 2º - O Programa Social "João de Barro", tem por objetivo auxiliar as famílias carentes na edificação e/ou recuperação de suas moradias e mobiliários, e para tanto poderá o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social propugnar:

a) Junto ao Comércio local e regional, para obtenção de materiais de construção e mobiliários novos ou usados;

b) Junto as Imobiliárias e Empresas da Construção Civil, para obtenção de qualquer tipo material de construção já utilizado e reaproveitável, provenientes de sobra de obras ou de demolições;

c) Junto à comunidade em geral para obtenção de mobiliários usados e reaproveitável, ou de sobra de materiais de construção;

Art. 3º - Identificado o(s) doador(es), poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizar-se de equipamentos da municipalidade, bem como de mão de obra própria para efetuar a remoção do material doado e depositá-lo na Secretaria Municipal de Obras, para posterior classificação e distribuição das doações;

Art. 4º - Quando solicitado, será fornecido ao doador "certificado" de sua participação no Programa "JOÃO DE BARRO" instituído por esta Lei".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



Art. 5º - Decreto do Poder Executivo Regulamentará a presente Lei onde se fizer necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514/194-20
João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 555/2016 - INSTITUI PROGRAMA SOCIAL
DENOMINADO**

"INSTITUI PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO "JOÃO DE BARRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- Fica instituído junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Social denominado "JOÃO DE BARRO".

Art. 2º- O Programa Social "João de Barro", tem por objetivo auxiliar as famílias carentes na edificação e/ou recuperação de suas moradias e mobiliários, e para tanto poderá o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social propugnar:

- a) Junto ao Comércio local e regional, para obtenção de materiais de construção e mobiliários novos ou usados;
- b) Junto as Imobiliárias e Empresas da Construção Civil, para obtenção de qualquer tipo material de construção já utilizado e reaproveitável, provenientes de sobra de obras ou de demolições;
- c) Junto à comunidade em geral para obtenção de mobiliários usados e reaproveitável, ou de sobra de materiais de construção;

Art. 3º- Identificado o(s) doador(es), poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizar-se de equipamentos da municipalidade, bem como de mão de obra própria para efetuar a remoção do material doado e depositá-lo na Secretaria Municipal de Obras, para posterior classificação e distribuição das doações;

Art. 4º- Quando solicitado, será fornecido ao doador "certificado" de sua participação no Programa "JOÃO DE BARRO" instituído por esta Lei".

Art. 5º- Decreto do Poder Executivo Regulamentará a presente Lei onde se fizer necessário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 5FE82C5A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Agosto de 2016. Edição 1737.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>